

10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE**Estudo Técnico Preliminar 106/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64456.007789/2025-11

2. Equipe de Planejamento

2.1. Presidente da Equipe de Planejamento: **JEFFERSON DE SOUZA FERREIRA – 2º TEN**

2.3. Membro da Equipe de Planejamento: **ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL - ST**

2.2. Membro da Equipe de Planejamento: **VITOR RICARDO DA SILVA RODRIGUES - 3º SGT**

3. Descrição da necessidade

3.1. Aquisição de material de cama, mesa, banho, copa e cozinha para o 10º D Sup e demais OM do GCALC Gu Fortaleza.

O Setor de Aprovisionamento do 10º D Sup é responsável por fornecer, diariamente, as três refeições básicas (café da manhã, almoço e jantar) ao efetivo da OM, bem como a ceia para os militares escalados nos postos de serviço, conforme as escalas internas e externas. As refeições são preparadas de forma padronizada e atendem todos os círculos hierárquicos, sem distinção, promovendo o bem-estar da tropa.

Atualmente, esta Organização Militar atua de forma contínua na formação de dois contingentes de soldados incorporados ao Exército por meio do Serviço Militar Obrigatório, além da realização de suas atividades administrativas e logísticas, em período integral, ao longo de todo o ano.

As atividades ocorrem em dois espaços geográficos distintos:

- (i) na sede, localizada no município de Fortaleza/CE;

Justifica-se, pelo exposto, a necessidade da aquisição dos materiais permanentes para o serviço de aprovisionamento, atendendo desta forma os padrões de qualidade alimentar exigidos pelo Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), conforme previsto no Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas – MD 52 – R – 01, para que as refeições sejam confeccionadas e servidas em ambientes adequados sob o ponto de vista sanitário, isto engloba desde o recebimento da matéria prima até a confecção do prato final e sua posterior distribuição, de modo a garantir o correto processo de alimentos.

Esta aquisição de materiais de copa e cozinha caracteriza-se como essencial e perene para que se tenha, continuamente, boas práticas de segurança alimentar, garantindo as condições necessárias para que o risco de surto epidemiológico provocado por doenças transmitidas por alimentos seja reduzido a níveis seguros, estando desta forma ligados diretamente ao prosseguimento da atividade fim do 10º Depósito de Suprimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. A licitante interessada deverá:**

- 4.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a das transações inerentes e a presunção de sua capacidade técnica para realização respectivo certame licitatório.

4.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital e anexos.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão legal do art. 84 da Lei 14.133/21..

4.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de Unidade Gestora Não Participante decorrente de licitações realizadas por Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contrato (GCALC) conforme Portaria Nr 144 SEF/C Ex, de 19 JUL 21.

4.4. O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento.

4.5. Local e Condições de Entrega:

4.5.1. O material deve ser entregue no local indicado pela Administração.

4.5.2. A entrega deve estar acompanhada da respectiva **nota fiscal ou cupom fiscal**.

4.5.3. Locais de entrega:

4.5.3.1: 10º D Sup - Rua Marechal Bittencourt nº 100, Dias Macedo, Fortaleza - CE, CEP 60860-540.

4.5.3.2: Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza - Avenida Luciano Carneiro, Bairro Fátima, Fortaleza - CE, CEP 60.415-510

4.5.3.3: Colégio Militar de Fortaleza - Avenida Santos Dumont, 485, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.150-160.

4.5.3.4: Comando da 10ª Região Militar - Avenida Alberto Nepomuceno, S/N, Bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.055-970

4.5.3.5: Hospital Geral de Fortaleza - Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.170-001

4.6. Horário de Entrega:

4.6.1: A entrega deve ocorrer obrigatoriamente entre **08:00h e 11:00h (manhã) / 13h e 15h (tarde) (horário local)**, salvo determinação em contrário.

4.7. Condições de Recebimento

4.7.1. Recebimento Provisório

4.7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente em até **05 (cinco) dias** pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.7.1.2. Durante esse período, será verificada a conformidade dos bens com as especificações do **Termo de Referência** e da proposta.

4.7.2.1. Os bens podem ser **rejeitados total ou parcialmente** caso estejam em desacordo com as especificações.

4.7.2.2. O fornecedor terá um prazo de **05 (cinco) dias** para realizar a substituição, **às suas custas**, sem prejuízo das penalidades contratuais.

4.7.3. Responsabilidade do Fornecedor

4.7.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.8. Sustentabilidade na Contratação

4.8.1. O fornecedor deve adotar práticas de sustentabilidade conforme o **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis** da Advocacia-Geral da União.

4.9. Especificação e requisitos técnicos:

4.9.1. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, com eficiência energética A ou B.

4.10. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.11. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

4.12. Os produtos ofertados deverão ter garantia de 12 meses, devendo cobrir quaisquer vício que possa apresentar, sendo a contratada responsável por enviar

4.13. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, do Poder Judiciário, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

4.14. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.14.1. Os materiais a serem adquiridos devem observar, sempre que possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.14.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.14.3. Só será admitida a oferta dos produtos citados como industriais que estejam de acordo com a Norma Reguladora 12 (NR 12) - PORTARIA Nº 916, DE 30 DE JULHO DE 2019.

4.14.4. A contratada deverá dar prioridade nas aquisições para materiais reciclados e recicláveis e bens compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º,XI, da Lei nº 12.305, de 2010

4.14.5. Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.14.6. Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021 em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019., e legislação correlata.

4.14.6. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVISIONAMENTO	JEFFERSON DE SOUZA FERREIRA - 2º TEN

6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

6.1. Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber

6.1.1. Durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da CF/88, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/16, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 17 e do prelecionado no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos.

6.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências previstas, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

7. Levantamento de Mercado

7. Análise de Soluções e Justificativas

7.1 Foram consideradas diferentes fontes de informação, incluindo contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a realização de pesquisa de preços em sites especializados, com o objetivo de identificar a disponibilidade de metodologias, tecnologias ou inovações que possam otimizar a contratação pretendida e obter referência atualizada dos valores praticados no mercado.

7.2. No presente caso, tal análise não se aplica, tendo em vista que a escolha da solução decorre da experiência bem-sucedida de contratações anteriores, as quais atenderam plenamente às necessidades da Administração.

7.3. A escolha do processo está em conformidade com os incisos IV, VI, VII e X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações e penalidades aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

7.4. Em situações específicas, ou quando o objeto da contratação apresentar complexidade técnica significativa, poderá ser realizada audiência pública, com o intuito de assegurar a adequada relação custo-benefício e de coletar contribuições que subsidiem a definição da solução mais eficiente.

7.5. Neste caso, a realização de audiência pública não se aplica, uma vez que o objeto da contratação não apresenta grau de complexidade que justifique tal medida.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A presente contratação abrange todos os elementos necessários para garantir os resultados pretendidos pela Administração. Devem ser considerados os seguintes pontos:

8.2. A contratada será responsável pela entrega do material, conforme cronograma previamente acordado com o setor responsável.

8.3. A Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Encarregado do Setor de Aprovisionamento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação oficial adotado.

8.4. Os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos terão início a partir do recebimento da documentação mencionada, de forma a assegurar o atendimento adequado às necessidades do Órgão Militar.

8.5. Os materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo indicados, conforme especificado no planejamento logístico da unidade:

8.6. 10º Depósito de Suprimento (i)1ª Cia Sup - Sede:

8.6.1. (i) 1ª Cia Sup: Rua Marechal Bittencourt nº 100, Dias Macedo, Fortaleza - CE, CEP 60860-540.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa dos quantitativos a serem licitados foi elaborada com base na análise das demandas atuais e no histórico de consumo dos exercícios financeiros anteriores. Esse procedimento visa garantir maior precisão no dimensionamento da aquisição, alinhando-se às reais necessidades da Administração.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 168.380,73

10.1. Este Órgão Participante possui a seguinte estimativa de valor total para a contratação: **R\$: 1.244.230,31 (Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e um centavos)**

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Os itens serão licitados individualmente, visto que não há justificativa técnica ou econômica para a aquisição por lote. A contratação por item não compromete a solução como um todo, tampouco acarreta perda de economia de escala. Essa estratégia visa propiciar a ampla participação de licitantes, inclusive daqueles que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, possam atender a itens ou unidades autônomas de forma eficiente e competitiva.

11.2. Considerando o caráter estimativo dos quantitativos demandados e a necessidade de atender eventuais oscilações de consumo ao longo do período contratual, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal escolha permite maior flexibilidade e racionalidade na gestão da demanda, além de assegurar o atendimento conforme a real necessidade da Administração.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Conforme Objetivo Estratégico OE-3, proporcionar a melhoria constante das condições de trabalho e o planejamento da D Abst para a distribuição dos créditos destinados ao , para o ano de 2025, conforme o Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log/2025) e Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14. Com a aquisição das máquinas e dos equipamentos elencados seguintes resultados: na descrição da necessidade, espera-se os seguintes resultados:

- a) Eficiência com a redução do custo administrativo processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- b) Efetividade da racionalização administrativa;

- c) Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto na fiscalização de contratos;
- d) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes referentes ao objeto em questão.
- e) Efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- f) Eficácia com o atendimento das necessidades das diversas Organizações Militares da Guarnição de Fortaleza;
- g) Fornecimento de material de copa e cozinha de boa qualidade e compatíveis com as atividades de preparação das refeições fornecidas à tropa;
- h) Maior segurança no trabalho;
- i) Maior produtividade;
- j) Economia de tempo; e
- k) Ergonomia.

15. Providências a serem Adotadas

15. No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

16.2. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

16.3. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

16.4. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

16.4.1 Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

16.4.2 Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

16.4.3 Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR RICARDO DA SILVA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/12/2025 às 09:40:20.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL
Data: 22/12/2025 12:21:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON DE SOUZA FERREIRA
Data: 23/12/2025 08:50:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFFERSON DE SOUZA FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo:

JOSUE BITENCOURT DA SILVA

Ordenador de Despesas do 10º Depósito de Suprimento



Assinou eletronicamente em 22/12/2025 às 13:21:18.